



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2016**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - PMLS**

**CONTRATO Nº 129/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **COMERCIAL DALMORA LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E TOALHAS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DE KITS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Comercial Dalmora Ltda**, estabelecida à Rua 29 de julho, nº 577, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.815.143/0001-16, representada por sua sócia-administradora, Senhora, Angela Theresinha Dalmora, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Lindóia do Sul, SC, a Rua Barrão do Rio Branco, s/n - centro, portadora da cédula de identidade nº 14/C 702.487 e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.441.459-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 21/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de aditivo, encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer o acréscimo quantitativo do objeto contratual, tendo em vista que a quantidade de gestantes ultrapassou as estimativas iniciais;

**CONSIDERANDO** que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor total inicial do item 2 do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 2.540,50 (dois mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.852,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme tabela abaixo:”*

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
2	12	Unid	Toalha de felpa 80% algodão, 14% poliéster, com capuz único. Na cor branca.	Buettner	26,00	312,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de agosto de 2.016.

**PEDRO ARI PARIZOTTO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Angela Theresinha Dalmora**  
Comercial Dalmora Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Janaina Dalla Vechia  
CPF: 034.415.259-65